



*República Federativa do Brasil*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Varre-Sai*

**PROJETO DE LEI Nº 012/2019**

EMENTA: Institui a Política Municipal de Proteção ao nascituro no município de Varre-Sai.

Autor: Vereador Cláudio Magno Paulanti

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova e Eu Prefeito Municipal Promulgo e Sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Política Municipal de Proteção ao Nascituro nos termos do disposto nesta Lei;

Artigo 2º - A Política Municipal de Proteção ao Nascituro tem os seguintes objetivos gerais:

- I – zelar pela garantia dos direitos do nascituro;
- II – promover políticas públicas e sociais que permitam seu desenvolvimento sadio e harmonioso e o seu nascimento em condições dignas de existência;
- III – articular os Poderes do Município, organizações não governamentais, entidades religiosas e a sociedade civil, para a construção de políticas públicas de proteção do nascituro.

Artigo 3º - Cabe ao Município:

- I – desenvolver programas de métodos naturais, abordando a prevenção da gravidez precoce, os direitos do nascituro e o planejamento familiar;
- II – capacitar profissionais de saúde e respectivos agentes públicos para fornecer apoio psicológico, médico e social para gestantes;
- III – implantar programas que amparem as jovens vítimas de abuso sexual;
- IV – incluir, nas escolas públicas, atividade curricular objetivando a discussão e a consciência dos direitos do nascituro;
- V – promover na primeira semana do mês de maio, ações e campanhas de conscientização contra a violência sexual e o aborto.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Varre-Sai, 04 de abril de 2019.

Cláudio Magno Paulanti

Vereador



*República Federativa do Brasil*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Varre-Sai*

## JUSTIFICATIVA

Nascituro é um feto.

Nos termos do art. 2º do Código Civil de 2002, a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.

Entendemos necessário salvaguardar os direitos do nascituro criando elementos de proteção à sua vida, tais como: zelar por suas garantias de direitos; promover políticas públicas e sociais que permitam seu desenvolvimento sadio e harmonioso e o seu nascimento em condições dignas de existência, e, também, articular os Poderes do Município, organizações não governamentais, entidades religiosas e a sociedade civil, para a construção de políticas públicas de proteção do nascituro.

Ao Município caberá desenvolver programas de métodos naturais, abordando a prevenção da gravidez precoce, os direitos do nascituro e o planejamento familiar; capacitar profissionais de saúde e respectivos agentes públicos para fornecer apoio psicológico, médico e social para gestantes; implantar programas que amparem as jovens vítimas de abuso sexual; incluir, nas escolas públicas, atividade curricular objetivando a discussão e a consciência dos direitos do nascituro e, finalmente, promover ações e campanhas de conscientização contra a violência sexual e o aborto.

Verifica-se, pois, que ao município caberá apenas pequenas ações que em nada alterarão suas metas orçamentárias, razão pela qual entendemos relevante o presente projeto de lei, para o qual pedimos o apoio de nossos nobres pares para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Varre-Sai, 04 de abril de 2019.

Cláudio Magno Paulanti

Vereador